

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 100040/2023**

**EMENTA:** TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 100040/2023, DATADO DE 04/04/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL-PB E A PESSOA JURÍDICA: **MARCOS MACIEL DOS SANTOS-ME**, NA FORMA ABAIXO:

A **PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL-PB**, CNPJ: 08.888.968/0001-08. Rua Francisco Sales Maia, Nº 23, Bairro: Centro, Cidade: Princesa Isabel-PB, neste ato representada pelo Prefeito Sr. Ricardo Pereira do Nascimento, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na Sitio Rancho dos Homens, Nº S/N, Área Rural, Princesa Isabel-PB, CPF nº 704.377.694-53, Carteira de Identidade nº 1287192 SSP/PB, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a pessoa jurídica contratada: **MARCOS MACIEL DOS SANTOS-ME**, CNPJ: 15.749.126/0001-30. Rua Arrojado Lisboa, Nº S/N, Centro, CEP: 58.755-000, Princesa Isabel-PB, doravante designada **CONTRATADA**, onde foi representada pelo Sr. Marcos Maciel dos Santos CPF: 035.393.604-92, já devidamente qualificada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo administrativo nº 100019/2023** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento ao Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 019/2023**, mediante as condições a seguir enunciadas.

**OBJETO:** Prestar o fornecimento parcelado de pães, bolachas e outros, para atender a demanda das Escolas Municipais, Unidades de Saúde, Eventos da Secretaria de Assistência Social, demanda do Hospital Deputado José Pereira Lima, e demanda da demais Secretarias.

**DA JUSTIFICATIVA:** O presente apostilamento se faz necessário uma vez que o estatuto de licitações e Contrato (Lei Federal nº 8.666/1993), quando define os preceitos de



# PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo nº 100019/2023

Pregão Eletrônico nº 019/2023

contratação pela administração Pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos de “simples apostila”. Para se utilizar dessa exceção, a lei exige que o objeto a ser apostilado esteja enquadrado nas permissões previstas na legislação e é usado quando as bases contratuais não forem alteradas, ou seja, o valor unitário do item não fora alterado, é o caso do referido contrato. Esse apostilamento se dá para acrescentar a fonte de recurso: 552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

Considerando, a necessidade da inclusão da fonte de recurso e da dotação orçamentária no contrato supracitado e com fundamento no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93.

Desta forma, realiza-se o presente apostilamento, cujo objetivo é a inclusão dele passando a vigorar além das previstas no contrato ora mencionado, conforme orçamento programa para o exercício de 2023. Vejamos a seguir:

Secretaria Educação, Cultura, Esporte e Lazer
07.00 - Secretaria Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
12.306.2010.2022 - Manter o Programa de Alimentação Escolar- PNAE
552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar.
3.3.90.30.01 - Material de consumo.
267 - Ficha.

Princesa Isabel - PB, 04 de maio de 2023.

**PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL**  
**Ricardo Pereira do Nascimento**  
**Prefeito**